



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**PROJETO DE LEI Nº 28/99  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do município a:

I- firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria, objetivando a aquisição de um ônibus para transporte de escolar.

II- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a aquisição do veículo, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA  
03.02.00 - Ensino Fundamental  
42.9 - Equipamentos e Mat. Permanente  
41.20.01.08.42.188.1.007

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suple-



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

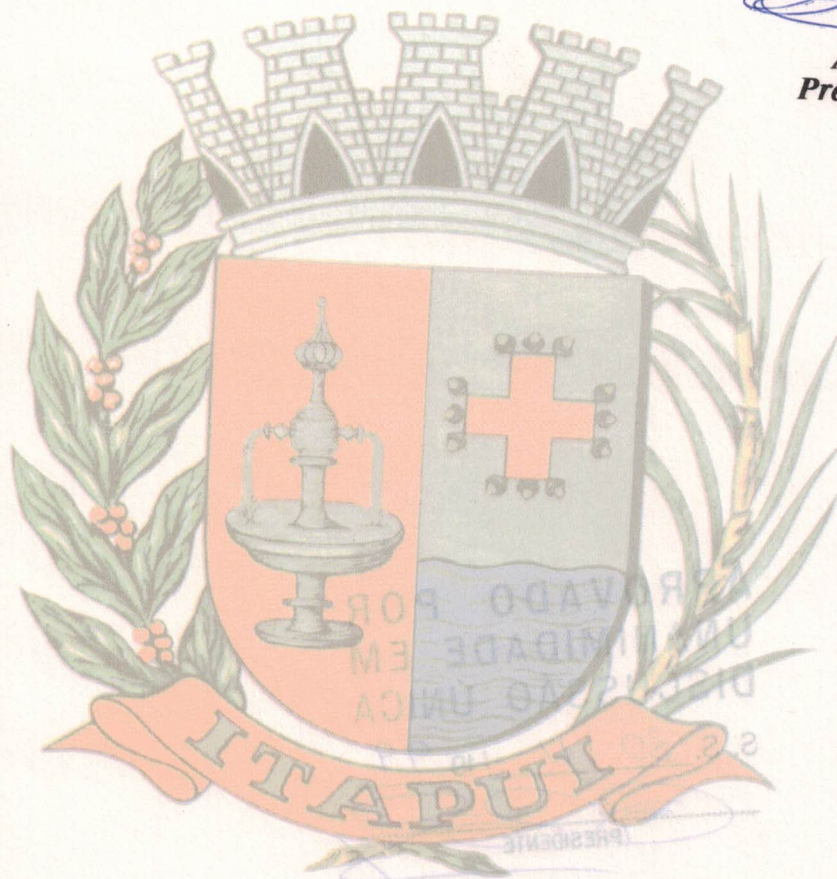
Cep: 17230-000



Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE NOVEMBRO DE 1999

**ABIBI ÁZAR**  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo  
Praça da Matriz 85 Fone. 999



AUTÓGRAFO Nº 29/99  
PROJETO DE LEI Nº 28/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO  
DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA OBJETIVANDO  
A AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE  
DE ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do município a:

- I- firmar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria, objetivando a aquisição de um ônibus para transporte escolar.
- II- Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a aquisição do veículo, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

.03.00.00-EDUCAÇÃO E CULTURA

03.02.00-Ensino Fundamental

42.9 - Equipamentos e Mat. Permanente

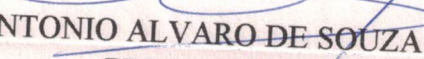
41.20.01.08.42.188.1.007

Parágrafo Único) - A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 de dezembro de 1.999.

  
ANTONIO ALVARO DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
JOÃO DA SILVA FONSECA JUNIOR  
SECRETÁRIO



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.948  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do município a:

I- firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria, objetivando a aquisição de um ônibus para transporte de escolar.

II- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a aquisição do veículo, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA

03.02.00 - Ensino Fundamental

42.9 - Equipamentos e Mat. Permanente

41.20.01.08.42.188.1.007

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE DEZEMBRO DE 1999



**ABIBI ÁZAR**  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.



**ADEMAR CAFEO**  
Chefe de Setor